

Projeto de Lei nº 382 /2021
Deputado(a) Giuseppe Riesgo

Consolida a legislação relativa a bens integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Rio Grande do Sul.(SEI 7817-0100/21-5)

Art. 1.º Esta Lei consolida a legislação relativa a bens integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. Para fins do disposto nesta Lei, o Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Rio Grande do Sul se divide em:

I - patrimônio histórico e cultural imaterial: constituído pelo conjunto das manifestações, práticas e conhecimentos técnicos que têm como fontes a sabedoria, a prática, a memória e o imaginário das pessoas, transmitidos a gerações presentes e futuras pela tradição e pela identidade cultural vivenciadas no cotidiano das comunidades; e

II - patrimônio histórico e cultural material: constituído pelo universo de bens tangíveis, móveis ou imóveis, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade gaúcha.

Art. 2.º Estão consolidados nesta Lei, além do rol do art. 6.º:

I - o art. 1.º da Lei n.º 11.738, de 13 de janeiro de 2002;

II - o “caput” do art. 1.º da Lei n.º 12.681, de 20 de dezembro de 2006;

III - a Lei n.º 12.992, de 13 de junho de 2008;

IV - o art. 1.º da Lei n.º 13.588, de 23 de dezembro de 2010; e

V - o art. 1.º da Lei n.º 15.244, de 27 de dezembro de 2018.

Art. 3.º Os bens constantes nos Anexos I e II desta Lei são declarados integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Rio Grande do Sul, nos termos e para os fins estabelecidos nos arts. 221, 222, 223 e 251, “caput” e § 1.º, da Constituição do Estado.

§ 1.º Na forma da legislação vigente, compete ao Estado tomar as providências necessárias à formalização do reconhecimento da declaração dos bens descritos no “caput” como integrantes do Patrimônio Histórico e Cultural do Estado do Rio Grande do Sul.

§ 2.º A declaração de novos bens na forma do “caput” e a alteração dos já declarados devem ser realizadas por meio de alteração dos Anexos I e II desta Lei.

Art. 4.º As remissões contidas em leis, decretos ou em outros atos normativos a dispositivos legais ou a leis revogadas pelo art. 6.º desta Lei passam a referir-se às que lhes são correspondentes nos Anexos I e II desta Lei.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6.º São formalmente revogados, por consolidação e sem interrupção de sua força normativa:

I - a Lei n.º 7.986, de 19 de abril de 1985;

II - a Lei n.º 8.133, de 16 de abril de 1986;

III - a Lei n.º 11.377, de 5 de outubro de 1999;

IV - a Lei n.º 11.499, de 6 de julho de 2000;

V - a Lei n.º 11.525, de 15 de setembro de 2000;

VI - a Lei n.º 11.546, de 7 de dezembro de 2000;

VII - a Lei n.º 11.585, de 12 de janeiro de 2001;

VIII - a Lei n.º 11.724, de 8 de janeiro de 2002;

IX - a Lei n.º 11.725, de 8 de janeiro de 2002;

X - a Lei n.º 11.744, de 5 de março de 2002;

XI - a Lei n.º 11.891, de 7 de janeiro de 2003;
XII - a Lei n.º 11.895, de 28 de março de 2003;
XIII - a Lei n.º 11.917, de 2 de junho de 2003;
XIV - a Lei n.º 11.918, de 4 de junho de 2003;
XV - a Lei n.º 11.919, de 6 de junho de 2003;
XVI - a Lei n.º 11.936, de 24 de junho de 2003;
XVII - a Lei n.º 11.937, de 3 de julho de 2003;
XVIII - a Lei n.º 11.986, de 14 de outubro de 2003;
XIX - a Lei n.º 12.001, de 5 de novembro de 2003;
XX - a Lei n.º 12.002, de 5 de novembro de 2003;
XXI - a Lei n.º 12.003, de 12 de novembro de 2003;
XXII - a Lei n.º 12.133, de 26 de julho de 2004;
XXIII - a Lei n.º 12.138, de 25 de agosto de 2004;
XXIV - a Lei n.º 12.150, de 21 de setembro de 2004;
XXV - a Lei n.º 12.152, de 1.º de outubro de 2004;
XXVI - a Lei n.º 12.158, de 27 de outubro de 2004;
XXVII - a Lei n.º 12.183, de 21 de dezembro de 2004;
XXVIII - a Lei n.º 12.184, de 21 de dezembro de 2004;
XXIX - a Lei n.º 12.225, de 5 de janeiro de 2005;
XXX - a Lei n.º 12.226, de 5 de janeiro de 2005;
XXXI - a Lei n.º 12.276, de 24 de maio de 2005;
XXXII - a Lei n.º 12.277, de 24 de maio de 2005;
XXXIII - a Lei n.º 12.282, de 1.º de junho de 2005;
XXXIV - a Lei n.º 12.295, de 21 de junho de 2005;
XXXV - a Lei n.º 12.341, de 14 de outubro de 2005;
XXXVI - a Lei n.º 12.344, de 26 de outubro de 2005;
XXXVII - a Lei n.º 12.345, de 26 de outubro de 2005;
XXXVIII - a Lei n.º 12.346, de 26 de outubro de 2005;
XXXIX - a Lei n.º 12.355, de 1.º de novembro de 2005;
XL - a Lei n.º 12.356, de 1.º de novembro de 2005;
XLI - a Lei n.º 12.357, de 1.º de novembro de 2005;
XLII - a Lei n.º 12.364, de 3 de novembro de 2005;
XLIII - a Lei n.º 12.372, de 16 de novembro de 2005;
XLIV - a Lei n.º 12.382, de 28 de novembro de 2005;
XLV - a Lei n.º 12.401, de 19 de dezembro de 2005;
XLVI - a Lei n.º 12.440, de 30 de março de 2006;
XLVII - a Lei n.º 12.468, de 2 de maio de 2006;
XLVIII - a Lei n.º 12.475, de 4 de maio de 2006;
XLIX - a Lei n.º 12.478, de 8 de maio de 2006;
L - a Lei n.º 12.482, de 11 de maio de 2006;
LI - a Lei n.º 12.487, de 15 de maio de 2006;
LII - a Lei n.º 12.489, de 15 de maio de 2006;
LIII - a Lei n.º 12.491, de 16 de maio de 2006;
LIV - a Lei n.º 12.500, de 23 de maio de 2006;
LV - a Lei n.º 12.501, de 23 de maio de 2006;
LVI - a Lei n.º 12.508, de 29 de maio de 2006;
LVII - a Lei n.º 12.518, de 1.º de junho de 2006;
LVIII - a Lei n.º 12.519, de 1.º de junho de 2006;
LIX - a Lei n.º 12.521, de 1.º de junho de 2006;
LX - a Lei n.º 12.522, de 1.º de junho de 2006;
LXI - a Lei n.º 12.528, de 5 de junho de 2006;
LXII - a Lei n.º 12.529, de 6 de junho de 2006;
LXIII - a Lei n.º 12.532, de 12 de junho de 2006;
LXIV - a Lei n.º 12.566, de 13 de julho de 2006;
LXV - a Lei n.º 12.571, de 13 de julho de 2006;
LXVI - a Lei n.º 12.584, de 25 de agosto de 2006;
LXVII - a Lei n.º 12.604, de 19 de outubro de 2006;

LXVIII - a Lei n.º 12.628, de 16 de novembro de 2006;
LXIX - a Lei n.º 12.652, de 4 de dezembro de 2006;
LXX - a Lei n.º 12.654, de 5 de dezembro de 2006;
LXXI - a Lei n.º 12.656, de 6 de dezembro de 2006;
LXXII - a Lei n.º 12.658, de 11 de dezembro de 2006;
LXXIII - a Lei n.º 12.661, de 11 de dezembro de 2006;
LXXIV - a Lei n.º 12.673, de 19 de dezembro de 2006;
LXXV - a Lei n.º 12.675, de 20 de dezembro de 2006;
LXXVI - a Lei n.º 12.689, de 29 de dezembro de 2006;
LXXVII - a Lei n.º 12.690, de 29 de dezembro de 2006;
LXXVIII - a Lei n.º 12.747, de 11 de julho de 2007;
LXXIX - a Lei n.º 12.748, de 11 de julho de 2007;
LXXX - a Lei n.º 12.755, de 20 de julho de 2007;
LXXXI - a Lei n.º 12.756, de 20 de julho de 2007;
LXXXII - a Lei n.º 12.769, de 4 de setembro de 2007;
LXXXIII - a Lei n.º 12.770, de 4 de setembro de 2007;
LXXXIV - a Lei n.º 12.771, de 4 de setembro de 2007;
LXXXV - a Lei n.º 12.772, de 4 de setembro de 2007;
LXXXVI - a Lei n.º 12.856, de 12 de dezembro de 2007;
LXXXVII - a Lei n.º 12.919, de 4 de abril de 2008;
LXXXVIII - a Lei n.º 12.975, de 27 de maio de 2008;
LXXXIX - a Lei n.º 12.983, de 13 de junho de 2008;
XC - a Lei n.º 12.984, de 13 de junho de 2008;
XCI - a Lei n.º 12.985, de 13 de junho de 2008;
XCII - a Lei n.º 12.986, de 13 de junho de 2008;
XCIII - a Lei n.º 12.987, de 13 de junho de 2008;
XCIV - a Lei n.º 12.988, de 13 de junho de 2008;
XCV - a Lei n.º 12.989, de 13 de junho de 2008;
XCVI - a Lei n.º 12.990, de 13 de junho de 2008;
XCVII - a Lei n.º 12.991, de 13 de junho de 2008;
XCVIII - a Lei n.º 12.993, de 13 de junho de 2008;
XCIX - a Lei n.º 12.996, de 24 de junho de 2008;
C - a Lei n.º 12.997, de 24 de junho de 2008;
CI - a Lei n.º 13.000, de 8 de julho de 2008;
CII - o art. 2.º da Lei n.º 13.001, de 8 de julho de 2008;
CIII - a Lei n.º 13.018, de 24 de julho de 2008;
CIV - a Lei n.º 13.019, de 24 de julho de 2008;
CV - a Lei n.º 13.023, de 5 de agosto de 2008;
CVI - a Lei n.º 13.026, de 5 de agosto de 2008;
CVII - a Lei n.º 13.038, de 25 de setembro de 2008;
CVIII - a Lei n.º 13.060, de 11 de novembro de 2008;
CIX - a Lei n.º 13.073, de 25 de novembro de 2008;
CX - a Lei n.º 13.083, de 3 de dezembro de 2008;
CXI - a Lei n.º 13.123, de 9 de janeiro de 2009;
CXII - a Lei n.º 13.154, de 22 de abril de 2009;
CXIII - a Lei n.º 13.155, de 27 de abril de 2009;
CXIV - a Lei n.º 13.177, de 10 de junho de 2009;
CXV - a Lei n.º 13.178, de 10 de junho de 2009;
CXVI - a Lei n.º 13.183, de 23 de junho de 2009;
CXVII - a Lei n.º 13.323, de 21 de dezembro de 2009;
CXVIII - a Lei n.º 13.395, de 24 de março de 2010;
CXIX - a Lei n.º 13.454, de 29 de abril de 2010;
CXX - a Lei n.º 13.463, de 9 de junho de 2010;
CXXI - a Lei n.º 13.498, de 3 de agosto de 2010;
CXXII - a Lei n.º 13.861, de 27 de dezembro de 2011;
CXXIII - a Lei n.º 14.034, de 29 de junho de 2012;
CXXIV - a Lei n.º 14.061, de 23 de julho de 2012;

CXXV - o art. 1.º da Lei n.º 14.112, de 29 de outubro de 2012;
CXXVI - a Lei n.º 14.127, de 9 de novembro de 2012;
CXXVII - a Lei n.º 14.459, de 15 de janeiro de 2014;
CXXVIII - a Lei n.º 15.312, de 4 de setembro de 2019; e
CXXIX - a Lei n.º 15.334, de 2 de outubro de 2019.

Sala das Sessões, em

ANEXO I DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL IMATERIAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I - os doces artesanais de Pelotas, envolvendo o acervo de receitas, inclusive as de origem portuguesa e açoriana, que, por exprimirem uma arte essencialmente popular, geraram produção artesanal única e característica de Pelotas;

II - o Sport Club Rio Grande, com sede no Município de Rio Grande, e os seguintes bens materiais e imateriais do clube, catalogados e componentes do acervo do Memorial Johannes Christian Moritz Minnemann, instalado no Município:

- a) o hino;
- b) as bandeiras;
- c) a logomarca (escudo);
- d) o nome;
- e) as flâmulas históricas;
- f) as taças;
- g) as peças de vestuário;
- h) o acervo fotográfico;
- i) o acervo biográfico;
- j) o acervo bibliográfico;
- k) os livros históricos;
- l) demais bens históricos, constantes do catálogo do Memorial;

III - a Califórnia da Canção Nativa de Uruguaiana;

IV - a Sociedade Musical União Democrata de Pelotas;

V - o Carijo da Canção Gaúcha: realizado anualmente no Município de Palmeira das Missões;

VI - a Jornada Nacional de Literatura de Passo Fundo;

VII - a Kolonistenfest do Município de Pelotas;

VIII - o Brique da Redenção, feira de antiguidades e artesanato realizada aos domingos, no Parque Farroupilha e no canteiro central da Avenida José Bonifácio, no Município de Porto Alegre;

IX - a Festa Nacional das Culturas Diversificadas – FENADI, realizada anualmente no Município de Ijuí;

X - o Esporte Clube São Luiz, com sede no Município de Ijuí, e os seguintes bens materiais e imateriais do clube:

- a) o hino;
- b) as bandeiras;
- c) a logomarca (escudo);
- d) o nome;
- e) as flâmulas históricas;
- f) as taças;
- g) as peças de vestuário;
- h) o acervo fotográfico;
- i) o acervo biográfico;
- j) o acervo bibliográfico;
- k) os livros históricos; e
- l) demais bens históricos pertencentes ao clube;

XI - o Caminho dos Mártires, situado entre os Municípios de Nonoai, localizado no início do percurso caracterizado como "Caminho dos Mártires", situa-se entre as coordenadas geográficas extremas de Longitude Oeste - 52°46'17" e Latitude Sul - 27°21'42", e Três Passos, localizado no término do percurso caracterizado como "Caminho dos Mártires", situa-se entre as coordenadas geográficas extremas de Longitude Oeste - 53°55" e Latitude Sul - 27°27": com percurso compreendido entre os Municípios de Nonoai, Rio dos Índios, Alpestre, Planalto, Iraí, Vicente Dutra, Caiçara, Palmitinho, Vista Alegre, Frederico Westphalen, Seberi, Ametista do Sul, Rodeio Bonito, Constantina, Novo Tiradentes, Cerro Grande, Liberato Salzano, Engenho Velho, Novo Xingu, São José das Missões, Palmeira das Missões, São Pedro das Missões, Redentora, Coronel Bicaco, Braga, Campo Novo, Santo Augusto, São Valério do Sul, São Martinho, Boa Vista do Buricá, Humaitá, Crissiumal, Miraguai, Tenente Portela, Derrubadas, Tiradentes do Sul, Taquaruçu do Sul, Esperança do Sul e Três Passos.

XII - as danças tradicionais gaúchas e suas respectivas letras e músicas, sendo estas e suas coreografias definidas nas obras publicadas e adotadas pelo Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG:

- a) o Anu;
- b) o Balaio;
- c) a Cana Verde;
- d) o Caranguejo;
- e) o Chico Sapateado ou Chiquinho;
- f) a Chimarrita, a Chimarrita Balão;
- g) o Chote Carreirinho;
- h) o Chote de Sete Voltas;
- i) o Chote de Duas Damas;
- j) o Chote de Quatro Passi;
- k) o Chote Inglês;
- l) a Havaneira Marcada;
- m) o Maçanico;
- n) a Meia Canha (polca de relação);
- o) o Pau de Fitas;
- p) o Pezinho;
- q) a Queromana;
- r) a Rancheira de Carreirinha;
- s) o Rilo;
- t) a Roseira;
- u) o Sarrabalho;
- v) o Tatu;
- w) o Tatu de Volta no Meio; e
- x) a Tirana do Lenço;

XIII - a Feira do Livro de Porto Alegre;

XIV - a Festa Nacional do Chimarrão – FENACHIM, realizada no Município de Venâncio Aires;

XV - o Centro de Tradições Gaúchas Aldeia dos Anjos, com sede no Município de Gravataí;

XVI - o Acampamento Farroupilha, evento social comemorativo à Proclamação da Revolução Farroupilha, que ocorre anualmente no mês de setembro, na Estância da Harmonia do Parque Maurício Sirotsky Sobrinho, no Município de Porto Alegre;

XVII - o Festival do Cinema Brasileiro de Gramado;

XVIII - o Rolantchê, Rodeio Crioulo Internacional no Município de Rolante;

XIX - Rodeio Crioulo Internacional de Vacaria;

XX - a Expoiner, Exposição Internacional de Animais, Máquinas, Implementos e Produtos Agropecuários, realizada anualmente no Município de Esteio;

XXI - a Oktoberfest, do Município de Santa Cruz do Sul;

XXII - a Feira Nacional do Milho – FENAMILHO, realizada bianualmente no Município de Santo Ângelo;

XXIII - a União Gaúcha João Simões Lopes Neto, do Município de Pelotas;

XXIV - a Orquestra Sinfônica de Porto Alegre – OSPA, face a sua relevante contribuição histórica para o povo gaúcho;

XXV - o Carnaval do Município de Porto Alegre;

XXVI - a Kolonistenfest, do Município de Ivoti;

- XXVII - o grupo Oficina Permanente de Técnicas Circenses – OPTC – de nome artístico Grupo Tholl, com sede e funcionamento no Município de Pelotas, especialmente, as novas técnicas desenvolvidas e os espetáculos montados pelo grupo, que por exprimirem arte essencialmente popular geram um autêntico acervo de técnicas circenses de Pelotas e do Estado do Rio Grande do Sul;
- XXVIII - o Movimento Tradicionalista Gaúcho – MTG, que constitui a Federação dos Centros de Tradições Gaúchas – CTGs, abrangidos, além dos CTGs, os Grupos Nativistas, os Grupos de Arte Nativa, os Piquetes de Laçadores, os Grupos de Pesquisa Folclórica e demais organizações legalmente constituídas e filiadas ao MTG;
- XXIX - a Banda Musical Gioacchino Rossini, do Município de Rio Grande;
- XXX - a Moenda da Canção, realizada anualmente no Município de Santo Antônio da Patrulha;
- XXXI - a Academia Literária Feminina do Rio Grande do Sul – ALFRS, com sede no Município de Porto Alegre;
- XXXII - a Semana Farroupilha celebrada, anualmente, no Município de Piratini;
- XXXIII - os Festivais de Música Nativista ocorridos no Rio Grande do Sul, desde que em efetivo funcionamento por, no mínimo, 3 (três) anos e prestadas as contas anualmente como condição para a percepção de novos recursos;
- XXXIV - o Festival de Teatro de Canela;
- XXXV - a Romaria ao Santuário de Nossa Senhora da Luz e dos Servos de Deus, Padre Manuel e Coroinha Adílio;
- XXXVI - a Festa de Nossa Senhora dos Navegantes e de Iemanjá, celebrada, anualmente, nos Municípios de Rio Grande e de São José do Norte;
- XXXVII - a Mateada em Praça Pública realizada, anualmente, no Município de Erval Seco;
- XXXVIII - a Cavalgada Bate-Casco realizada, anualmente, no Município de Erval Seco;
- XXXIX - a Sociedade Partenon Literário, localizada no Município de Porto Alegre;
- XL - o Festival Internacional de Folclore de Passo Fundo;
- XLI - a Oktoberfest, do Município de Igrejinha;
- XLII - o Natal Luz, realizado, anualmente, no Município de Gramado;
- XLIII - a Festa Nacional do Champanha;
- XLIV - o Rodeio Artístico-Cultural do Centro de Tradições Gaúchas Porteira das Missões, realizado no Município de Cerro Largo;
- XLV - a Festa Campeira do Centro de Tradições Gaúchas Porteira das Missões, realizados no Município de Cerro Largo;
- XLVI - o roteiro Caminhos de Pedra, localizado nas Linhas Palmeiro e Pedro Salgado, Municípios de Farroupilha e Bento Gonçalves;
- XLVII - o dialeto Talian, a mais nova língua neolatina originária dos italianos e descendentes radicados no Rio Grande do Sul e formada a partir de mais de uma centena de falares familiares, dos imigrantes e descendentes italianos, ao longo dos 130 (cento e trinta) anos de imigração italiana no Estado do Rio Grande do Sul;
- XLVIII - a Associação Satélite Prontidão, entidade enquanto patrimônio imaterial e espaço de resistência cultural, de resgate de sua contribuição étnica, de congregação e entretenimento das famílias da comunidade negra;
- XLIX - a Festa da Uva do Município de Caxias do Sul;
- L - a Feira Nacional da Soja – FENASOJA, realizada no Município de Santa Rosa;
- LI - o Centro de Tradições Gaúchas Rincão da Lealdade, de Caxias do Sul;
- LII - a “Língua Hunsrik”, de uso comum entre os descendentes de imigrantes germânicos chegados há quase dois séculos da Alemanha ao Estado do Rio Grande do Sul;
- LIII - a Coxilha Nativista de Cruz Alta, realizada anualmente na última semana do mês de julho, no Município de Cruz Alta;
- LIV - o Acampamento de Arte Gaúcha do Município de Tapes;
- LV - as Carreiras de Cavalos em Cancha Reta;
- LVI - a Prova de Laço, competição em que o laçador deve se apresentar com as indumentárias características do homem do campo de sua região ou de seu local de origem, utilizando-se do laço;
- LVII - a Festa Nacional do Doce – Fenadoce – do Município de Pelotas;

ANEXO II DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E CULTURAL MATERIAL

DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

I - o Solar dos Presser: casa histórica, sita à Avenida General Daltro Filho, 929, no Município de Novo Hamburgo, pertencente à empresa Calçados Paquetá S/A;

II - o Monumento do Centenário da imigração Alemã, sito no Município de Novo Hamburgo, na área pertencente à Sociedade Aliança daquele Município e limitada pelas Ruas Paes Leme, Oscar Emílio Müller, Olavo Bilac e Frederico Mentz.

III - o imóvel, situado no Município de Pelotas, na Rua Dom Pedro II, nº 810, registrado no Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, sob a matrícula nº 5.108, no Livro 3-D, folha 250, que pertenceu e serviu de residência ao escritor gaúcho João Simões Lopes Neto;

IV - o denominado Sítio do Primeiro Loteamento, localizado no Município de Pelotas, considerando-se integrantes desta zona, nas delimitações por vias públicas, as glebas, os lotes e as construções que lhes sejam confrontantes, delimitado pela seguinte poligonal:

a) ao norte, pela Rua Padre Felício, da Rua General Osório até a Rua Gonçalves Chaves;
b) a leste, pela Rua Gonçalves Chaves, da Rua Padre Felício até a Rua Doutor Amarante;
c) ao norte, mais uma vez, pelo prolongamento dos alinhamentos da Rua Doutor Amarante, da Rua Gonçalves Chaves até a Rua Almirante Barroso;

d) a leste, mais uma vez, pela Rua Almirante Barroso, do prolongamento dos alinhamentos da Rua Doutor Amarante até a Rua General Neto;

e) ao sul, pela Rua General Neto, da Rua Almirante Barroso até a Rua Marcílio Dias;

f) a oeste, pela Rua Marcílio Dias, da Rua General Neto até a Rua Doutor Amarante;

g) ao norte, mais uma vez, pela Rua Doutor Amarante, da Rua Marcílio Dias até a Rua General Osório;

h) a oeste, mais uma vez, pela Rua General Osório, da Rua Doutor Amarante até a Rua Padre Felício;

V - o denominado Sítio do Segundo Loteamento, localizado no Município de Pelotas, considerando-se integrantes desta zona, nas delimitações por vias públicas, as glebas, os lotes e as construções que lhes sejam confrontantes, delimitado pela seguinte poligonal:

a) ao norte, pela Rua General Neto, da Rua Marcílio Dias até a Rua Almirante Barroso;

b) a leste, pela Rua Almirante Barroso, da Rua General Neto até a Rua Benjamin Constant;

c) ao sul, pela Rua Benjamin Constant, da Rua Almirante Barroso até a Rua Manduca Rodrigues;

d) ao sul, ainda, pelo prolongamento dos alinhamentos da Rua Benjamin Constant, da Rua Manduca Rodrigues até o leito da via férrea;

e) a oeste, pelo leito da via férrea, do prolongamento dos alinhamentos da Rua Benjamin Constant até a Rua Tiradentes;

f) ao norte, mais uma vez, pela Rua Tiradentes, do leito da via férrea até a Rua Marcílio Dias;

g) a oeste, mais uma vez, pela Rua Marcílio Dias, da Rua Tiradentes até a Rua General Neto;

VI - o denominado Sítio do Porto, localizado no Município de Pelotas, considerando-se integrantes desta zona, nas delimitações por vias públicas, as glebas, os lotes e as construções que lhes sejam confrontantes, delimitado pela seguinte poligonal:

a) ao norte, pela Rua Três de Maio, da Rua Almirante Barroso até a Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira;

b) ao norte, ainda, pelo prolongamento dos alinhamentos da Rua Três de Maio, da Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira até o Canal São Gonçalo;

c) ao sul e, depois, a sudeste, pelo Canal São Gonçalo, do prolongamento dos alinhamentos da Rua Três de Maio até o prolongamento dos alinhamentos da Rua Almirante Barroso;

d) a oeste, pelo prolongamento dos alinhamentos da Rua Almirante Barroso, do Canal São Gonçalo até a Rua João Manoel;

e) a oeste, ainda, pela Rua Almirante Barroso, da Rua João Manoel até a Rua Três de Maio;

VII - o denominado Sítio da Caieira, localizado no Município de Pelotas, considerando-se integrantes desta zona, nas delimitações por vias públicas, as glebas, os lotes e as construções que lhes sejam confrontantes, delimitado pela seguinte poligonal:

a) ao norte, pelo prolongamento dos alinhamentos da Rua Benjamin Constant, do leito da via férrea até a Rua General Osório;

b) ao norte, ainda, pela Rua Benjamin Constant, da Rua General Osório até a Rua Almirante Barroso;

c) a leste, pela Rua Almirante Barroso, da Rua Benjamin Constant até a Rua João Manoel;

d) a leste, ainda, pelo prolongamento dos alinhamentos da Rua Almirante Barroso, da Rua João Manoel até o Canal São Gonçalo;

e) ao sul, pelo Canal São Gonçalo, do prolongamento dos alinhamentos da Rua Almirante Barroso até o leito da via férrea;

f) a sudoeste e, depois, a oeste, pelo leito da via férrea, do Canal São Gonçalo até o prolongamento dos alinhamentos da Rua Benjamin Constant.

VIII - os seguintes prédios históricos da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, localizados no Município de Porto Alegre:

a) o prédio conhecido como sede da “Faculdade de Direito”, sito na Avenida João Pessoa s/n.º, que integra imóvel maior, conhecido como “1.º Quarteirão”, registrado no Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre, em 11 de julho de 1979, sob matrícula n.º 29.042;

b) o prédio conhecido como “edifício da Escola de Engenharia”, sito na Praça Argentina s/n.º, que integra imóvel maior, conhecido como “1.º Quarteirão”, registrado no Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre, em 11 de julho de 1979, sob matrícula n.º 29.042;

c) o prédio conhecido como sede da “Faculdade de Medicina”, sito na Rua Sarmento Leite, n.º 500, que integra imóvel maior, conhecido como “2.º Quarteirão”, registrado no Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre, em 11 de julho de 1979, sob matrícula n.º 29.043;

d) o prédio conhecido como “Château”, sito na Praça Argentina, s/n.º, que integra imóvel maior, conhecido como “1.º Quarteirão”, registrado no Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre, em 11 de julho de 1979, sob matrícula n.º 29.042;

e) o prédio conhecido como “Observatório Astronômico”, sito na Praça Argentina, s/n.º, que integra imóvel maior, conhecido como “1.º Quarteirão”, registrado no Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre, em 11 de julho de 1979, sob matrícula n.º 29.042;

f) o prédio conhecido como “edifício da Engenharia Nuclear” ou “Castelinho”, sito à Praça Argentina, s/n.º, que integra imóvel maior, conhecido como “1.º Quarteirão”, registrado no Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre, em 11 de julho de 1979, sob matrícula n.º 29.042;

g) o prédio conhecido como “Instituto de Eletrotécnica”, sito na Avenida Osvaldo Aranha, n.º 103, que integra imóvel maior, conhecido como “1.º Quarteirão”, registrado no Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre, em 11 de julho de 1979, sob matrícula n.º 29.042;

h) o prédio conhecido como “Instituto Tecnológico” ou “Curtumes e Tanantes”, sito na Avenida Osvaldo Aranha, n.º 277, que integra imóvel maior, conhecido como “2.º Quarteirão”, registrado no Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre, em 11 de julho de 1979, sob matrícula n.º 29.043;

i) o prédio conhecido como sede da “Rádio da Universidade”, sito na Rua Sarmento Leite, n.º 426, que integra imóvel maior, conhecido como “2.º Quarteirão”, registrado no Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre, em 11 de julho de 1979, sob matrícula n.º 29.043;

j) o prédio conhecido como “Instituto de Química”, sito na Rua Eng. Luiz Englert, s/n.º, que integra imóvel maior, conhecido como “2.º Quarteirão”, registrado no Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre, em 11 de julho de 1979, sob matrícula n.º 29.043;

k) o prédio conhecido como “Instituto Parobé”, sito na Rua Sarmento Leite, n.º 425, que integra imóvel maior, conhecido como “1.º Quarteirão”, registrado no Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre, em 11 de julho de 1979, sob matrícula n.º 29.042;

l) o prédio conhecido como sede da “Escola de Agronomia”, sito na Avenida Bento Gonçalves, n.º 7.712, que integra imóvel maior registrado no Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre, em 6 de junho de 1984, sob matrícula n.º 50.723; e

m) o prédio conhecido como “prédio da Reitoria”, sito na Avenida Paulo Gama, n.º 110, que integra imóvel maior, conhecido como “2.º Quarteirão”, registrado no Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre, em 11 de julho de 1979, sob matrícula n.º 29.043;

IX - os seguintes prédios históricos da Universidade Federal de Pelotas, localizados nos Municípios de Pelotas e de Capão do Leão, compreendidos:

a) o prédio conhecido como “antigo prédio da Escola de Agronomia Eliseu Maciel”, sito à Praça Sete de Julho, n.º 180, em Pelotas;

b) o prédio conhecido como sede da “Faculdade de Direito”, sito à Praça Conselheiro Maciel, n.º 215, em Pelotas;

c) o prédio conhecido como sede da “Faculdade de Medicina”, sito à Avenida Duque de Caxias, n.º 250, em Pelotas;

d) o prédio conhecido como sede do “Instituto de Letras e Artes – ILA”, sito à Rua Marechal Floriano, n.º 179, em Pelotas;

e) o prédio conhecido como sede da “Escola de Agronomia”, sito, no “campus” de Capão do Leão;
f) o prédio conhecido como sede do “Conservatório de Música” e do “Serviço de Saneamento de Pelotas – SANEP”, sito à Rua Félix da Cunha, nº 651, em Pelotas;

g) o prédio conhecido como “Centro de Integração do MERCOSUL”, sito à Rua Lobo da Costa, nº 1.218, em Pelotas;

X - o conjunto urbano de uma área histórica no Município de Rio Grande, considerando-se integrantes desta zona, nas delimitações por vias públicas, as glebas, os lotes e as construções que lhes sejam confrontantes, com a seguinte delimitação:

- a) a nordeste, pela Rua Ewbank;
- b) a sudeste, pela Rua Marechal Floriano Peixoto;
- c) a leste, pela Rua Duque de Caxias;
- d) a sudeste, mais uma vez, pela Rua Luiz Loréa;
- e) a sudoeste, pela Rua Pinto Lima;
- f) a noroeste, pela Laguna dos Patos;

XI - o conjunto urbano de uma área histórica, no Município de Rio Grande, considerando-se integrantes desta zona, nas delimitações por vias públicas, as glebas, os lotes e as construções que lhes sejam confrontantes, com a seguinte delimitação:

- a) a nordeste, pela Rua Coronel Sampaio;
- b) a sudeste, pela Rua General Bacelar;
- c) a sudoeste, pela Rua Dr. Fernando Duprat da Silva;
- d) a noroeste, pela Rua Riachuelo;

XII - a Praça Sete de Setembro, no Município de Rio Grande, considerando-se integrantes desta zona, nas delimitações por vias públicas, as glebas, os lotes e as construções que lhes sejam confrontantes;

XIII - a Estação Ferroviária e as Oficinas, no denominado Parque Ferroviário, no Município de Rio Grande, considerando-se integrantes desta zona, nas delimitações por vias públicas, as glebas, os lotes e as construções que lhes sejam confrontantes;

XIV - o complexo industrial e o casario da antiga Fábrica Rheingantz, no Município de Rio Grande, considerando-se integrantes desta zona, nas delimitações por vias públicas, as glebas, os lotes e as construções que lhes sejam confrontantes;

XV - a Capela Nossa Senhora da Conceição, na Vila do Taim no Município de Rio Grande;

XVI - a Capela São João Baptista, na Ilha dos Marinheiros no Município de Rio Grande; XVII - a Estação Ferroviária denominada Vila Siqueira, no Balneário Cassino no Município de Rio Grande;

XVIII - a Caixa d'Água da Hidráulica, no Município de Rio Grande;

XIX - o conjunto urbano da área histórica no Município de Piratini, com a seguinte delimitação, considerando-se integrantes desta zona, nas delimitações por vias públicas, as glebas, os lotes e as construções que lhes sejam confrontantes:

- a) a oeste, pela Avenida Perimetral;
- b) a sudoeste, pela Rua General Neto;
- c) a sudeste, pela Rua 20 de Setembro;
- d) a sudoeste, mais uma vez, pela Rua 15 de Novembro;
- e) a leste, pela Rua 24 de Maio;
- f) a sul, pela Rua 7 de Setembro;
- g) a leste, mais uma vez, pela Rua João de Deus Valente;
- h) a sul, mais uma vez, pela Rua Gomes Jardim;
- i) a leste, mais uma vez, pela Rua Osvaldo Aranha;
- j) a norte, pela Rua 31 de Março;
- k) a nordeste, pela Rua Edmundo Xavier;
- l) a noroeste, pela Avenida Perimetral;

XX - a denominada Ponte do Império sobre o Rio Piratini, na divisa do Município de Piratini com o Município de Pedro Osório;

XXI - o conjunto urbano da área histórica do Município de Jaguarão, com a seguinte delimitação, considerando-se integrantes desta zona, nas delimitações por vias públicas, as glebas, os lotes e as construções que lhes sejam confrontantes:

- a) a sul, pelo Rio Jaguarão;
- b) a leste, pela Rua Augusto César de Leivas;
- c) a sul, mais uma vez, pela Rua Carlos Barbosa Gonçalves;
- d) a leste, mais uma vez, pela Rua Duque de Caxias;

- e) a norte, pela Rua Joaquim Caetano da Silva;
- f) a leste, mais uma vez, pela Rua Augusto César de Leivas;
- g) a sul, mais uma vez, pela Rua Odilo Marques Gonçalves;
- h) a leste, mais uma vez, pela Rua Duque de Caxias;
- i) a norte, pela Rua Coronel de Deus Dias;
- j) a leste, mais uma vez, pela Rua dos Andradas;
- k) a norte, mais uma vez, pela Rua da Paz;
- l) a oeste, mais uma vez, pela Rua Marechal Deodoro da Fonseca;
- m) a norte, mais uma vez, pela Rua da Independência;
- n) a oeste, pela Rua 15 de Novembro;
- o) a norte, mais uma vez, pela Rua Venâncio Aires;
- p) a oeste, mais uma vez, pela Rua Júlio de Castilhos;
- q) a norte, mais uma vez, pela Rua Barbosa Neto;
- r) a oeste, mais uma vez, pela Rua Uruguai;

XXII - a porção brasileira da Ponte Internacional Barão do Mauá, sobre o Rio Jaguarão, ligação rodoferroviária, situada nos Municípios de Jaguarão, no lado brasileiro, e Rio Branco, no lado uruguaio;

XXIII - o conjunto urbano da área histórica no Município de São José do Norte, com a seguinte delimitação, considerando-se integrantes desta zona, nas delimitações por vias públicas, as glebas, os lotes e as construções que lhes sejam confrontantes:

- a) a oeste, pela Laguna dos Patos;
- b) a norte, pela Rua Dr. Roque Atta Jr.;
- c) a oeste, mais uma vez, pela Rua Álvaro Costa;
- d) a norte, mais uma vez, pela Rua Carlos Bulamarque;
- e) a leste, pela Rua Aragão Bozano;
- f) a sul, pela Rua 15 de Novembro;
- g) a leste, mais uma vez, pela Rua 16 de Julho;
- h) a sul, mais uma vez, pela Avenida Presidente Getúlio Vargas;
- i) a leste, mais uma vez, pela Rua Marechal Deodoro;
- j) a sul, mais uma vez, pela Laguna dos Patos;

XXIV - a Atalaia e o farol de São José do Norte, localizados na povoação de Barra, 1.º Distrito do Município de São José do Norte, com a seguinte posição geográfica: Lat.32-07-15 S. Long. 52-06-18ºG;

XXV - o conjunto urbano da área histórica do Município de Mostardas, com a seguinte delimitação, considerando-se integrantes desta zona, nas delimitações por vias públicas, as glebas, os lotes e as construções que lhes sejam confrontantes:

- a) a sudoeste, pela Avenida Pinheiro Machado;
- b) a sudeste, pela Avenida Dr. Jorge Futuro;
- c) a nordeste, pela Rua 11 de Abril;
- d) a noroeste, pela Rua Feliciano de Moura.

XXVI - o conjunto urbano da área histórica da Vila de Santa Isabel do Sul, sede do 3.º Distrito do Município de Arroio Grande, com a seguinte delimitação:

- a) a sul, pelo Canal de São Gonçalo;
- b) a leste, pela Rua dos Andradas;
- c) a norte, pela Rua General Osório;
- d) a oeste, pela Rua do Imperador;
- e) a norte, mais uma vez, pela Rua Duque de Caxias;
- f) a oeste, mais uma vez, pela Rua do Imperador;
- g) a sul, mais uma vez, pela Rua Tamandaré;
- h) a oeste, mais uma vez, pela Rua Princesa Isabel;

XXVII - as Ruínas de São Miguel, a área da antiga praça fronteira e a edificação do Museu das Missões, localizadas no Município de São Miguel das Missões;

XXVIII - as Ruínas do Povo de São Lourenço, localizadas no Município de São Luiz Gonzaga;

XXIX - as Ruínas do Povo de São João, localizadas no Município de Entre-Ijuís;

XXX - as Ruínas do Povo de São Nicolau, localizadas no Município de São Nicolau;

XXXI - a Igreja de São Pelegrino, localizada no bairro de mesmo nome, no Município de Caxias do Sul;

XXXII - os sítios paleontológicos localizados nos Municípios de Aceguá, Agudo, Alegrete, Bagé, Caçapava do Sul, Cachoeira do Sul, Candelária, Candiota, Cerro Branco, Chuí, Dom Pedrito, Dona

Francisca, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Guaíba, Jaguari, Lavras do Sul, Mariana Pimentel, Mata, Novo Cabrais, Osório, Paraíso do Sul, Passo do Sobrado, Pinheiro Machado, Quaraí, Rio Pardo, Rosário do Sul, Santa Cruz do Sul, Santa Maria, Santa Vitória do Palmar, Santana da Boa Vista, São Gabriel, São Jerônimo, São João do Polêsine, São Pedro do Sul, São Sepé, São Vicente do Sul, Taquari, Uruguaiana, Vale do Sol, Vale Verde, Venâncio Aires, Vera Cruz;

XXXIII - o prédio público estadual atualmente situado na Rua dos Andradas, n.º 522, no Município de Porto Alegre, construído de 14 de julho de 1927 a 14 de maio de 1929, em terreno havido pela “Fazenda do Estado” da Companhia Predial e Agrícola, através de pública escritura de venda, lavrada no Primeiro Cartório da Capital, em 23 de abril de 1897, a fls. 35 e 35v do Livro 116, bem como sua destinação histórica para o “Quartel General” da Brigada Militar, onde continuará funcionando o Comando-Geral da Corporação, como tal definido no art. 7.º da Lei n.º 10.991, de 18 de agosto de 1997;

XXXIV - o Complexo de Santa Thereza, também conhecido como “Antigo Seminário de Santa Thereza”, no Município de Bagé, constituído por edificações e ruínas de construções do final do século XIX e início do século XX, compreendidos:

- a) a capela de Santa Thereza;
- b) a antigo Coreto;
- c) o sobrado edificado no século XIX para residência do português Visconde Antonio Nunes de Ribeiro Magalhães;
- d) as ruínas da Charqueada de Santa Thereza;
- e) as ruínas da Charqueada SISPAL;
- f) as ruínas da indústria de línguas e do cortume;
- g) as edificações conjugadas, utilizadas nas primeiras décadas do século XX como Vila Operária para residência dos funcionários da Charqueada; e
- h) o prédio construído, nas primeiras décadas do século XX, para residência de familiares do Visconde Ribeiro Magalhães;

XXXV - o Arroio Pelotas, integrante da bacia hidrográfica Lagoa Mirim-São Gonçalo, delimitado, a montante, pela nascente, nas proximidades da divisa dos Municípios de Pelotas e Canguçu e, a jusante, no Município de Pelotas, onde deságua no canal São Gonçalo;

XXXVI - o Jardim Botânico de Porto Alegre, situado à Rua Dr. Salvador França, n.º 1.427, no Bairro Jardim Botânico deste Município, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Zona de Porto Alegre, sob matrícula n.º 47.018, no Livro n.º 2 do Registro Geral, excluída a Vila Juliano Moreira, cuja área é descrita na Lei n.º 11.705, de 18 de dezembro de 2001;

XXXVII - os Ranchos da Escola Técnica de Agricultura de Viamão, compreendidas as edificações existentes na área da Escola Técnica de Agricultura – ETA – assim denominadas: Amizade, Uirapuru, Inferninho, Fronteira, Castelo, Frankstein, Centauro, Granada, Sinuelo, Gaudério, Saudade, Estrela do Sul, Intrevero, Planalto, Sepé Tiaraju, Deko, Ventania, Chaparral, Tamanco Velho, Cacimba Velha, Querência, Figueirinha, Laredo, Guarani, Tropeiro, Três de Maio, Solar dos Inocentes, São Jerônimo, Minuano, Farroupilha, Bonanza e Quero-Quero;

XXXVIII - o prédio do antigo Seminário Jesuítico de Pareci Novo;

XXXIX - o Mercado Público Municipal de Itaqui: inaugurado em 7 de setembro de 1909 e localizado entre as Ruas Independência, Beco Lacroix e Osvaldo Aranha;

XL - o prédio e a área pertencentes ao Colégio Estadual Senador Alberto Pasqualini, situado no Município de Novo Hamburgo;

XLI - a Bacia Hidrográfica do Rio Gravataí, localizada na Região Metropolitana de Porto Alegre, com área de aproximadamente 2.020 km² que abrange, total ou parcialmente, os Municípios de Alvorada, Cachoeirinha, Canoas, Gravataí, Porto Alegre, Santo Antônio da Patrulha e Viamão, delimitado, a montante, pela nascente, nas proximidades da divisa do Município de Santo Antônio da Patrulha e, a jusante, no Município de Porto Alegre, onde deságua no Rio Guaíba;

XLII - o Morro Itacolomi, localizado no Município de Gravataí, na região da Serra Geral, a 12 km (doze quilômetros) do centro de Gravataí;

XLIII - a área histórica do Município de Rio Pardo, definida em poligonal com as seguintes delimitações, considerando-se integrantes desta zona, nas delimitações por vias públicas, as glebas, os lotes e as construções que lhes sejam confrontantes:

- a) a oeste, pela Rua Dr. Luciano Raul Panatieri;
- b) a noroeste, pela Rua 15 de novembro;
- c) a leste, pela Rua Dr. João Pessoa;
- d) a nordeste, pela Rua Senhor dos Passos;

- e) a norte, pela Rua Andrade Neves;
- f) a leste, mais uma vez, pela Rua Gomes Freire de Andrade;
- g) a sudeste, pela Rua José Feliciano de Paula Ribas;
- h) a sudeste, mais uma vez, pela Rua General Godolphin;
- i) a leste, mais uma vez, pela Rua Rafael Rodrigues Pinto Bandeira;
- j) a sul, pela Rua Francisco Alves;
- k) a noroeste, mais uma vez, pela Rua Coronel Franco Ferreira;
- l) a sudeste, mais uma vez, pela Rua General Câmara;
- m) a oeste, mais uma vez, pela Rua Moinhos de Vento;
- n) a oeste, mais uma vez, pela Rua Ernesto Alves;

XLIV - o conjunto histórico e arquitetônico dos seguintes bens, localizados no Município de Rio Pardo:

- a) a ponte sobre o Rio Pardo, situada à Praça da Ponte;
- b) a capela do cemitério municipal, situado à Avenida Bom Fim;
- c) a estação ferroviária de Ramiz Galvão, situada no bairro de Ramiz Galvão;
- d) a casa sede da Fazenda Abelina, situada à estrada municipal que liga Rio Pardo a Cachoeira;
- e) o sobrado conhecido como “1.º Troca-Troca de Rio Pardo”, situado no balneário de Porto das Mesas, no distrito de João Rodrigues;
- f) a ponte dos Arcos Romanos, também conhecida como “Ponte do Couto”, sobre o Arroio do Couto, situada na estrada municipal para Passo do Sobrado;
- g) a capela “Imaculada Bela Cruz”, situada na localidade de Arroio das Pedras;
- h) a capela “Imaculada Conceição”, situada na localidade de Arroio das Pedras;
- i) a estação ferroviária da Sede, situada na Praça Ferroviária;
- j) a capela de São Nicolau, localizada na aldeia São Nicolau, no bairro de Ramiz Galvão; e
- k) a fonte localizada na Rua Adolfo Pritsch, na sede do Município;

XLV - o Conservatório de Música da Universidade Federal de Pelotas;

XLVI - o mausoléu do Presidente da República Getúlio Dornelles Vargas, localizado no Município de São Borja;

XLVII - o túmulo do Presidente da República João Belchior Marques Goulart, localizado no Município de São Borja;

XLVIII - o túmulo do Governador dos Estados do Rio de Janeiro e do Rio Grande do Sul, Leonel de Moura Brizola, localizado no Município de São Borja;

XLIX - Cipreste Farroupilha de Guaíba;

L - a Bacia Hidrográfica do Rio dos Sinos, localizada na Região do Vale dos Sinos, com área de aproximadamente 4.000 Km², abrangendo, total ou aproximadamente, os Municípios de Araricá, Cachoeirinha, Gravataí, Rolante, Campo Bom, Igrejinha, Santa Maria do Herval, Canela, Ivoti, Santo Antônio da Patrulha, Canoas, Hova Hartz, São Francisco de Paula, Capela de Santana, Nova Santa Rita, São Leopoldo, Caraá, Novo Hamburgo, São Sebastião do Caí, Dois Irmãos, Osório, Sapiranga, Estância Velha, Parobé, Sapucaia do Sul, Esteio, Portão, Taquara, Gramado, Riozinho e Três Coroas, delimitado, a montante, pela nascente, no Município de Caraá e, a jusante, em Canoas, com a foz do Rio Jacuí;

LI - o Museu de Arte Scheffel e seu acervo, localizado no Município de Novo Hamburgo;

LII - o prédio da Sociedade Cultural Ferroviária Treze de Maio de Santa Maria;

LIII - a Estação Ferroviária de Cacequi, cujo prédio foi inaugurado em 23 de dezembro de 1890 e está localizado à Rua Borges de Medeiros, s/n.º, no Município de Cacequi;

LIV - a Estação Férrea do Município de Pelotas, cujo prédio, inaugurado em 1884, está localizado no Município de Pelotas;

LV - a Serra do Caverá, localizada nos Municípios de Rosário do Sul, Santana do Livramento, Alegrete e Cacequi;

LVI - a Fonte Água Azul, situada na localidade denominada Santa Lúcia do Piaí, no Município de Caxias do Sul, nas proximidades do sítio arqueológico denominado RS-37, Antonio Vergani, definida geograficamente de acordo com as seguintes coordenadas: Latitude Sul – 29°12’25,1’’ e Longitude Oeste – 50°59’42,3’’, incluídos a construção existente em torno da Fonte Água Azul, o bosque adjacente e o monumento em homenagem ao introdutor do gado no Estado do Rio Grande do Sul, Pe. Cristóvão de Mendoza;

LVII - o santuário dedicado aos mártires Pe. Manuel Gomez Gonzalez e ao coroinha Adílio Daronch, localizado no Município de Três Passos;

LVIII - o Santuário Nossa Senhora da Luz, localizado no Município de Nonoai;

- LIX - a Igreja São João Batista, do Município de Arvorezinha;
- LX - a Igreja de São Romédio e adjacências, situada na localidade denominada Quinta Léguas de Caxias, no Município de Caxias do Sul;
- LXI - o Polo de Cultura de Erechim, localizado no Município de Erechim;
- LXII - o Santuário de Nossa Senhora do Caravaggio e adjacências, localizado no Município de Farroupilha;
- LXIII - a Praça Municipal Tancredo de Almeida Neves, do Município de Victor Graeff;
- LXIV - o Monumento Nacional ao Imigrante, erigido e localizado no Município de Caxias do Sul;
- LXV - a Gruta Nossa Senhora de Lourdes, localizada no Município de Dom Pedro de Alcântara;
- LXVI - o conjunto arquitetônico remanescente do antigo Saladeiro São Carlos, existente no Parque Dyonélio Machado, localizado no Município de Quaraí;
- LXVII - os Molhes da Barra de Rio Grande.
- LXVIII - a Ponte de Pedra, localizada no fim da Rua Travessão São Miguel e início da Rua Alberto Rübenich, no Município de Dois Irmãos;
- LXIX - Biblioteca Rio-Grandense, localizada no Município de Rio Grande, compreendendo:
- a) o acervo da Biblioteca, representado pelos livros, obras de arte, revistas e qualquer forma de publicação, bandeiras, títulos, documentos informativos da constituição da instituição, acervo fotográfico, biográfico, bibliográfico, fonográfico, catalogados, relacionados, e os que estão em fase de catalogação, mas já titulados pela biblioteca; e
- b) o prédio de estilo neoclássico que constitui a sede da Biblioteca e demais bens de natureza patrimonial da instituição;
- LXX - a Usina do Gasômetro, localizada no Município de Porto Alegre;
- LXXI - o prédio do Porto de Santa Vitória do Palmar;
- LXXII - o antigo Parque de Exposições Menino Deus, localizado no Município de Porto Alegre;
- LXXIII - o Memorial José Mendes, localizado no Município de Esmeralda;
- LXXIV - o Complexo Cultural do Porto Seco, localizado no Município de Porto Alegre;
- LXXV - o prédio e a área da Escola Estadual de Ensino Fundamental de Sapucaia do Sul, situada no Município de Sapucaia do Sul;
- LXXVI - a Ponte do Korff, localizada na Coxilha do Tigre no Distrito de Criúva, Município de Caxias do Sul;
- LXXVII - a Fazenda do Itu, localizada no Município de Itaqui, exclusivamente, sobre a fração de 27ha60a40ca de área, constante da matrícula n.º 11.810, do Cartório de Registro de Imóveis e Especial da Comarca de Itaqui, e suas respectivas instalações;
- LXXVIII - o prédio do Instituto de Educação General Flores da Cunha, localizado no Município de Porto Alegre, constituído pelo Pavilhão Central de Salas de Aula, o Pavilhão do Jardim de Infância, a Pérgula ligando o Pavilhão de Salas de Aula e o Jardim de Infância, o Pavilhão de Esportes, bem como o respectivo lote urbano, localizado na Avenida Osvaldo Aranha, n.º 527;
- LXXIX - o Túnel Verde, localizado entre os kms 81 e 85 da RS-040, no distrito de Túnel Verde, no Município de Balneário Pinhal;
- LXXX - a Catedral Nossa Senhora da Oliveira, localizada no Município de Vacaria;
- LXXXI - o “Château d’Eau”, no Município de Cachoeira do Sul;
- LXXXII - o prédio do Colégio Marista Santanense, situado à Rua Barão do Triunfo, n.º 1.048, no Município de Santana do Livramento;
- LXXXIII - o Sítio Histórico de Porongos, localizado no interior do Município de Pinheiro Machado, em homenagem aos bravos Lanceiros Negros, que nele tomaram em defesa da República Riograndense, caracterizando-se por 1 (uma) gleba de terra com 3ha (três hectares) de área, localizada no Município de Pinheiro Machado, no lugar denominado Porongos;
- LXXXIV - a Catedral São Francisco de Paula, localizada no Município de Pelotas, por sua construção arquitetônica e artística e seu legado histórico;
- LXXXV - o Cais do Porto Nossa Senhora dos Navegantes, localizado no Município de São Borja;
- LXXXVI - o Seminário Seráfico São Francisco de Assis, localizado no Município de Taquari;
- LXXXVII - a Ponte de Ferro de Feliz, localizada no Município de Feliz;
- LXXXVIII - o Moinho São José, localizado no Município de Carlos Barbosa;
- LXXXIX - a Estância de Rodeios Nerci Liberatto da Conceição, localizada no Município de Santo Augusto;
- XC - a Estátua do Laçador;

XCI - o prédio do Museu de Artes Visuais Ruth Schneider, localizado no Município de Passo Fundo;

XCII - o Teatro Independência, localizado no Município de Santa Vitória do Palmar;

XCIII - a Lagoa Vermelha, do Município de Lagoa Vermelha;

XCIV - a Igreja da Matriz de São Patrício, localizada no Município de Itaqui;

XCV - o Santuário Nossa Senhora da Czenstochowa da Vila Bom Jardim, localizado no Município de Guarani das Missões;

XCVI - a Cascata do Chuvisqueiro localizada no Município de Riozinho;

XCVII - o prédio da Santa Casa de Caridade de Jaguarão, situado no Município de Jaguarão;

XCVIII - a Fonte Imperial, localizada no Município de Santo Antônio da Patrulha;

XCIX - a Igreja Matriz São Roque, do Município de Dois Lajeados;

C - o Farol de Itapuã no Município de Viamão;

CI - o prédio histórico denominado Casa de Pedra, do Município de Igrejinha;

CII - o Vale dos Vinhedos, localizado entre os paralelos 29°09' e 29°15' Sul e os meridianos 51°30' e 51°38' Oeste de Greenwich, na Região Serrana do Estado do Rio Grande do Sul;

CIII - o Mercado Público Central, localizado no Município de Porto Alegre.

Deputado(a) Giuseppe Riesgo